

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Termo de Referência 088/2020

Solicitamos a essa empresa proposta de preços para os itens abaixo relacionados:

Retornar a proposta até o dia: **13 de janeiro de 2021.**

1.0 OBJETO:

1.1 Trata o presente Termo de Referência de empresa para locação de duas multifuncionais monocromáticas 35ppmA4 e consumo estimado mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões e 15.000 (quinze mil) digitalizações, conforme especificado abaixo.

1.2 **Justificativa:** a realização do presente termo de referência justifica-se por tratar-se de serviço essencial e imprescindível às atividades da FERSB e também devido à crescente demanda de impressões/cópias e a eliminação de necessidade de contratação de serviço de manutenção e compra de peças para estes equipamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	2	serv.	Locação de MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 35ppmA4, ou superior: - Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização; - Tecnologia de Impressão: Laser monocromático ou LED monocromática; - Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo de 35 páginas por minuto em papel A4 75g/m ² ; - Ciclo Mensal: Mínimo 50.000 páginas/mês; - Memória: no mínimo, 256 MB; - Tempo para primeira cópia/impressão monocromática de no máximo 10 (dez) segundos; - Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP; - Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; - Resolução de impressão mínima de 1.200 x 600 dpi; - Frente e verso automático, para impressão, cópia e digitalização; - Ampliação e Redução com Zoom de, no mínimo, 25 % a 400%; - Seleção de quantidade de cópias mínimo de 1 a 99;	-		

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

			<ul style="list-style-type: none">- Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 folhas (padrão 75g/m²), mais alimentador manual (bypass) para o mínimo de 50 folhas (padrão 75g/m²);- Gramatura de papel na gaveta de no mínimo de 75 a 120 g/m²;- Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 150 folhas (padrão 75g/m²);- Tamanho dos Originais, Cópias e Impressões: A4, Carta e Ofício;- Alimentador automático de originais duplex ou reverso, com capacidade mínima para 50 folhas (padrão 75g/m²);- Linguagem de Impressão PCL 5e/6 e PostScript 3, podendo ser emulação;- Função de impressão multi-páginas;- Painel de controle em Português ou com simbologia universal;- Drivers para Windows 7/8/10 e Linux;- Impressão confidencial (segura) com uso de senha, que permita a liberação das impressões enviadas para a impressora diretamente do seu painel de operação, mediante a imposição de senha;- Tem que suportar os formatos de digitalização: PDF, TIFF, JPG;- Destinos de Digitalização: E-mail, arquivo e FTP.			
2	30.000	serv.	Cópias/impressão monocromáticas, tamanho A4 - não incluso o papel.			
3	15000	serv.	Digitalizações coloridas: PDF, TIFF, JPG; Destinos de Digitalização: E-mail, arquivo e FTP.			
TOTAL GERAL						

2. ENTREGA E INSTALAÇÃO.

2.1. A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuado no prazo em 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

-
- 2.2. A empresa vencedora efetuará a instalação, a configuração e ativação do equipamento, atendendo integralmente as características e as necessidades da FERBS, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.
 - 2.3. O equipamento será considerado instalado somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
 - 2.4. O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por conveniência da FERBS até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
 - 2.5. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a entrega.
 - 2.6. A FERBS se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA

- 3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 3.5 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- 3.8 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERBS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.9 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.PAGAMENTO:

- 4.1 A FERBS compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da empresa vencedora.
- 4.2 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega dos relatórios de cópias/digitalizações terem sido efetivamente realizadas e desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.
- 4.3 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

4.4 A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Local de entrega do objeto, para conferência e demais providências. Na Nota Fiscal deverá constar:

“FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17010-250” **PROCESSO Nº 088/2020. SEDE ADMINISTRATIVA**

- A proposta deverá conter os requisitos abaixo:

01. Razão Social, endereço, carimbo ou número do C.N.P.J. do proponente;
02. Data e assinatura do proponente.

Bauru, 30 de dezembro de 2020.

DR^a. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Anexo I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 088/2020

CONTRATO Nº...../20 - LOCAÇÃO DE DUAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS 35PPMA4 E CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL DE 30.000 (TRINTA MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES E 15.000 (QUINZE MIL) DIGITALIZAÇÕES.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO Nº 088/2020**.

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Termo de Referência contratação de empresa para locação de uma multifuncional monocromática 35ppmA4 e consumo estimado mensal de 30.000 (trinta mil) cópias/impressões e 15.000 (quinze mil) digitalizações, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

1.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.2.1. A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuado no prazo em 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato na Sede Fundação Estatal Regional de Saúde (FERSB) Bauru, Rua Gerson França, 9-42 - Centro – Bauru/SP.

1.2.2. A CONTRATADA efetuará a instalação, a configuração e ativação do equipamento, atendendo integralmente as características e as necessidades da FERSB, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

1.2.3. O equipamento será considerado instalado somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

1.2.4. O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por conveniência da FERSB até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.2.5. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a entrega.

1.2.6. A FERSB se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

1.2.7. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, RUA GERSON FRANÇA, 9-42, C.N.P.J. 20.845.437/0001-33, CEP: 17010-250. SEDE ADMINISTRATIVA”.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

1.3 DA QUANTIDADE DE CÓPIAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.3.1. A quantidade estimada de cópia/impressão monocromática mensal será de 30.000 (trinta mil) cópias e de 15.000 (quinze mil) digitalizações coloridas.

1.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias/impressos reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, e conferir junto com algum responsável da FERSB, o qual deverá assinar e carimbar a ficha da leitura dos contadores de cópias do equipamento, validando os dados neles registrados ou fornecer software capaz de realizar a leitura de cópias/impressões efetuadas no mês encaminhando relatório para o responsável da FERSB;

1.3.3. A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal do serviço a ficha de leitura do equipamento, onde deverá constar a assinatura do responsável da FERSB;

1.3.4. Fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressos, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias extraídas por pessoal técnico da empresa para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas;

1.3.5. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação do equipamento, nas seguintes condições:

a) O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido de atendimento;

b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento;

c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente ou com características superiores, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o atendimento;

d) A CONTRATADA deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

e) A CONTRATADA a deverá manter um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro e tudo mais que for necessário) e peças sobressalentes, para atendimento imediato, de forma manter o equipamento em constante operação;

f) Fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a FERSB, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento da máquina instalada e aos serviços de produção das cópias reprográficas / impressão contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos funcionários da FERSB, exceto papel;

g) Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento do equipamento, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante;

h) A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de peças do equipamento e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços da FERSB, mesmo que para isso tenha que substituir os equipamentos por outra de igual porte ou superior;

i) A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica do equipamento instalado para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para a FERSB;

j) A manutenção preventiva, bem como a técnica, mecânica e operacional deverá ser de forma contínua, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

k) Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: Regulagens; Ajustes mecânicos e eletrônicos; Lubrificações; Limpeza interna e externa; Teste geral de operação; Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

l) Quando for constatado que o defeito foi ocasionado por mau uso equipamento, deverá, antes de efetuar o reparo, comunicar por escrito a FERSB sobre o ocorrido.

m) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente a FERSB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação da máquina ou à execução de serviços no equipamento instalado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pela FERSB;

n) Deverá fornecer a FERSB, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais respectivos, em língua portuguesa;

o) Deverá instalar software de controle de impressão, em português;

p) Retirar o equipamento utilizado (objeto do contrato), após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;

q) Não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

r) A CONTRATADA deverá prover treinamento, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação do equipamento ofertado;
 - Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
 - Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica
 - Uso do software
- 1.3.6. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção.
- 1.3.7. Relatório de chamados atendidos:
- A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de “Chamados atendidos”, contendo informações de TODOS chamados abertos pela FERSB em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - Data, hora da abertura do chamado;
 - Número de série do equipamento alvo do atendimento;
 - Data e hora da chegada do técnico ao local;
 - Data e hora da resolução do problema;
 - Problema apresentado e peças substituídas, quando for o caso;
 - Assinatura do funcionário atendido no local do problema apresentado.

2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços e entrega serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

2.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

2.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA do **Processo nº 088/2020**.

3.1.1 A CONTRATANTE pagará o valor unitário de cada cópia/impressão efetivamente realizada, após conferência e ateste do relatório mensal de cópias apresentado pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, após a entrega dos relatórios de cópias/digitalizações terem sido efetivamente realizadas e desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.5 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

4.0 DO PRAZO

4.1 - O prazo de locação, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

5.0 - DO VALOR

5.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

6.0 – DO REAJUSTE

6.2 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável pelos primeiros 12 (doze) meses, no que concerne a despesa referente à taxa administrativa.

6.3– Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à locação, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

6.4 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

7.0 - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17010-250– Telefone: 14-3012-0883

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante manifestação escrita da CONTRATANTE neste sentido, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de rescisão.

7.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratual, assegurada, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

8.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

8.3 – Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE, a continuação do mesmo.

8.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

8.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

8.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

9.0 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, _____ de _____ de 2016.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Ass. _____

CPF:

Nome:

Ass. _____

CPF:

